



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220648
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL**
DE SAÚDE e a empresa **R N G DE SOUSA**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA** – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **R N G DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.866.584/0001-04, com sede na Av. Manoel Félix de Farias, Nº. 970, bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do PA, CEP: 68383-000, telefone: (93) 99171 9022, e-mail: hbel@hotmail.com, representada por seu, Sr. **RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 379.968.942-72 e Carteira de Identidade RG: 3031991 SSP/PA, residente Rua Cosmo Damião s/n, Bairro da Alegria, Vitória do Xingu, estado do PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045812	CADEADO 20MM - Marca.: Pado	UNIDADE	30,00	18,700	561,00
045813	CADEADO 25MM - Marca.: Pado	UNIDADE	30,00	21,700	651,00
045817	CADEADO 50MM - Marca.: Pado	UNIDADE	30,00	49,500	1.485,00
058927	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO - 145CM - Marca.: Ramada	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
070850	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120	UNIDADE	3,00	140,500	421,50
070853	RASTELO DE FERRO 14 DENTE (ANCINHO COM CABO) - Marca.: Max	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
071092	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO - EPI - Marca.: Jaguar	UNIDADE	20,00	9,600	192,00
071096	PROTECTOR AURICULAR DE SILICONE TIPO BLUG 1 - EPI - Marca.: Worker	UNIDADE	15,00	2,950	44,25
071097	LUVA CANO LONGO EM - PARA GARI - EPI - Marca.: Volk	UNIDADE	10,00	18,500	185,00
071101	LUVA TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA - EPI - M	PAR	20,00	4,950	99,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



072795	arça.: Worker	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
072796	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	20,00	14,700	294,00
072797	FITA ZEBRADA 70mm X 200mt SEM ADESIVO - Marca.: Plas tico	UNIDADE	30,00	145,000	4.350,00
072798	KIT DE BROCAS E BICOS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA - Marca.: Vonder	UNIDADE	3,00	24,250	72,75
072802	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30cm - Marca.: Max	UNIDADE	20,00	2,450	49,00
072803	LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: Trwin	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
072804	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS - Marca.: Worker	UNIDADE	15,00	19,800	297,00
072815	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: Terra	METRO	200,00	3,000	600,00
072819	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: Olip	UNIDADE	20,00	226,000	4.520,00
072846	Lona Leve encerado 5x4 - Marca.: Lonax	QUILO	30,00	33,800	1.014,00
072853	Prego de aço c/ cabeça tamanho 25x72 - Marca.: Belgio	UNIDADE	30,00	2,750	82,50
072922	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit) - Marca.: Gerdau	UNIDADE	10,00	6,490	64,90
072986	Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca.: Luzart	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
072988	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt - Marca.: Fibroma	UNIDADE	15,00	460,000	6.900,00
073055	Pia de inox 2,00x55 mt - Marca.: Filamor	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
073056	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts - Marca.: Int elli	UNIDADE	500,00	39,500	19.750,00
073057	LÂMPADA LED 30 WATS - Marca.: Ourolux	UNIDADE	40,00	12,850	514,00
073060	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir - Marca.: Ilumi	UNIDADE	40,00	6,300	252,00
073075	Interruptor embutir 2 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	40,00	14,850	594,00
073076	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada - Marca.: Ilu	UNIDADE	40,00	16,400	656,00
073078	Interruptor embutir 3 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	40,00	14,900	596,00
073082	Pafilon plástico E-27 (base para lâmpada) - Marca.: L ieze	UNIDADE	300,00	6,550	1.965,00
073292	Te 100x100mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	50,00	13,800	690,00
073293	Te 40x40mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	50,00	5,100	255,00
073294	Te 50x50mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
073328	Aguaras galão com 5 litros - Marca.: Anjo	UNIDADE	20,00	127,000	2.540,00
073351	Manta térmica de alumínio dupla face - Marca.: Vedal	METRO QUADRADO	600,00	7,600	4.560,00
073404	Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128 mm, gramatura 0,135 kg/m ² , resistência a paerfuração 15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°	UNIDADE	10,00	1.940,000	19.400,00
073448	Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano - Marca.: Ebara	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
073581	Extensão de 3 entradas 5 mts - Marca.: Ilumi	METRO	100,00	4,050	405,00
073582	Cabo duplex em alumínio 10 mm - Marca.: Cablena	METRO	100,00	6,000	600,00
073589	Cabo duplex em alumínio 16 mm - Marca.: Cablena	METRO	100,00	5,900	590,00
073627	Fio trançado 300v 2,50 mm - Marca.: Cablena	UNIDADE	15,00	7,300	109,50
073628	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
073629	Pinel de 1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
073630	Pinel de 3/4" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
073631	Pinel de 1" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
073632	Pinel de 1.1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
073633	Pinel de 2" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
073634	Pinel de 2.1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	6,500	97,50
073635	Pinel de 3" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	6,500	97,50
073636	Pinel de 4" - Marca.: Roma	UNIDADE	15,00	10,800	162,00
073636	Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar ca.: Roma	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
073638	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico - Mar ca.: Roma	UNIDADE	50,00	43,000	2.150,00
073639	Suporte p/rolo gaiola 23cm - Marca.: Roma	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
073640	Bandeija grande para tinta - Marca.: worker	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
073700	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	15,00	90,000	1.350,00
073704	Vergalhão liso 1" vara - Marca.: Gerdau	UNIDADE	15,00	352,000	5.280,00
073719	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo - Marca.: Max	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
073731	Bota de borracha - Marca.: Cortan	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
073733	Botina para eletricitista sem bico - Marca.: Cortan	UNIDADE	2,00	213,000	426,00
073735	Capa de chuva simples (material de boa qualidade) - Marca.: worker	UNIDADE	3,00	38,500	115,50
073736	Capacete aba total amarelo/branco - eletricitista - Ma rca.: worker	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
073756	Disco de Diamantado liso - Marca.: Homme	UNIDADE	20,00	20,700	414,00
073765	Serrote simples 22" - Marca.: Ramada	UNIDADE	2,00	47,500	95,00
073920	Eletrodo serralheiro 2,50 - Marca.: worker	QUILO	20,00	33,500	670,00
073921	Eletrodo serralheiro 3,25 - Marca.: worker	QUILO	50,00	33,000	1.650,00
073922	Eletrodo serralheiro 4.0 - Marca.: worker	QUILO	20,00	37,000	740,00
074039	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 1,5MM ² - Marca.: Cablena	METRO	100,00	3,000	300,00
074040	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 2,5MM ² - Marca.: Cablena	METRO	100,00	4,900	490,00
074042	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 1,5MM ² - Marca.: Cablena	METRO	100,00	3,000	300,00
090323	Carro de Mão Pneu com Câmara. - Marca.: Maestro	UNIDADE	5,00	254,000	1.270,00
090352	Armação em aço tubular, Caçamba Metálica na Chapa 20	METRO QUADRADO	600,00	25,400	15.240,00
				VALOR GLOBAL R\$	114.436,15

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 114.436,15 (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO



3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

Exercício 2022 Atividade 1309.103010203.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 114.436,15

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.



6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante, mediante designação da servidora Senhora VIVIAN COSTA DE MEDEIROS, RG: 6440252 PC/PA, CPF: 017557552-52, como FISCAL DE CONTRATO e BRENDA FREITAS DA SILVA, RG: 7074165 PC/PA, CPF: 026927732-33, como FISCAL RESERVA, ambas através da Portaria nº. 0843/2022 – SEMAD de 26 de maio de 2022, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 04 de Novembro de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

R N G DE SOUSA
CNPJ/MF nº 05.866.584/0001-04
RAIMUNDO NONATO G. DE SOUSA
CPF: 379.968.942-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____